Lei n.º 784, de 15 de dezembro de 1998.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, um lote de terreno para construção, denominado por lote nº 19, da Quadra nº 10, com área total de 1.271,00 m² (hum mil, duzentos e setenta e um metros quadrados), sendo 332,87 m² (trezentos e trinta e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados), de área construída.

Parágrafo único – O imóvel é destinado ao funcionamento do Forum da Comarca de Arinos – MG..

Art. 2º – O lote de terreno, de que trata o artigo anterior, tem as seguintes confrontaçães e dimensões: Frente, com a Rua Major Saint'Clair, com 44,00 ms; Fundos com lote da Prefeitura, com 44,00 ms; Direita, com lote 16 e parte do lote 13, com 31,50 ms; Esquerda, com lote da Prefeitura, com 31,50 ms, num total de 1.271,00 m², registrado no livro 2-RG, Matrícula 23.864, do Cartório do Registro de Imóveis de Unaí – MG..

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos – MG., 15 de dezembro de 1998.

JOSÉ IDELBRANDO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIONOR GERMANO DA SILVA
Secretário do Município